



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Número 90

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5651-B/2022:

Altera o anexo ao Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excepcional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado.

430-(2)

PARTE E

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 5651-C/2022:

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão do Território, alterado de Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

430-(4)



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5651-B/2022

Sumário: Altera o anexo ao Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado.

O Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março, aprovou o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado.

O Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, conta entre as suas finalidades e objetivos com o financiamento de entidades, atividades ou projetos que visem combater a pobreza energética e promover uma transição justa, em que ninguém seja deixado para trás.

O atual conflito entre a Rússia e a Ucrânia mantém grande instabilidade no setor energético, impactando diretamente nos preços e nas cadeias de abastecimento de energia, pelo que importa alargar o âmbito subjetivo deste apoio extraordinário, para mitigação dos efeitos do aumento extraordinário dos preços da energia, às famílias em que pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das prestações sociais mínimas.

Este apoio é atribuído até se esgotar a dotação global de € 4 000 000 (quatro milhões de euros), através do pagamento, aos balcões dos CTT, de € 10 por cada mês de calendário, por um período máximo de três meses, pela aquisição de uma garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL).

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — Alterar os pontos 3.1 e 5.2 do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, publicado através do Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«3.1 — São elegíveis todos os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade e que não sejam titulares de contrato de fornecimento de gás natural:

3.1.1 — Que sejam beneficiários da tarifa social de energia elétrica (TSEE);

3.1.2 — Que não sejam beneficiárias da TSEE, mas em que pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas:

3.1.2.1 — O complemento solidário para idosos;

3.1.2.2 — O rendimento social de inserção;

3.1.2.3 — A pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;

3.1.2.4 — O complemento da prestação social para a inclusão;

3.1.2.5 — A pensão social de velhice;

3.1.2.6 — O subsídio social de desemprego.

5.2 — Os beneficiários referidos no ponto 3.1 deverão apresentar num balcão dos CTT a seguinte documentação:

5.2.1 — Para os beneficiários referidos em 3.1.1:

5.2.1.1 — Fatura/recibo, ou recibo onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) em nome do titular do contrato de eletricidade, beneficiário da TSEE (como identificado no ponto 3.1), com data posterior a 1 de abril de 2022, e que comprove a aquisição da garrafa de GPL;

5.2.1.2 — Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE.

5.2.2 — Para os beneficiários referidos em 3.1.2:

5.2.2.1 — Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL com data posterior a 1 de abril de 2022, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF);



5.2.2.2 — Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, por referência a março de 2022;

5.2.2.3 — Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE.»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 30 de março de 2022.

9 de maio de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

315309643



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5651-C/2022

Sumário: Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão do Território, alterado de Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foram aprovadas pelo Despacho SC/132/2022, de 13 de abril de 2022, as alterações ao ciclo de estudos de Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território, publicado pelo Despacho n.º 5994/2013, de 8 de maio, alterado para Licenciatura em Gestão do Território.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de abril de 2022, com o número R/A-Cr 39/2013/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao referido ciclo de estudos, nos termos do anexo ao presente Despacho, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2022/2023.

04.05.2022. — O Vice-Presidente do IPC, *Daniel Gomes*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (3065).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão do Território.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	78,0	
Planeamento e Ordenamento do Território	POT	72,0	
Ciências Jurídicas	CJ	18,0	
Métodos Quantitativos	MQ	6,0	
Ciências Informáticas	CI	6,0	
<i>Subtotal</i>		180,0	
<i>Total</i>		180	

8 — Observações: Não Aplicável.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Introdução à Gestão	CEE	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Marketing Territorial	CEE	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Informática Aplicada ao Ordenamento do Território.	CI	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Morfologia Urbana	POT	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Riscos Naturais e Planeamento	POT	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Estatística	MQ	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Economia	CEE	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Sistemas de Informação Geográfica	POT	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Instrumentos de Ordenamento do Território	POT	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Direito Administrativo	CJ	1.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Cartografia Temática	POT	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Políticas Económicas	CEE	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente.	CJ	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Contabilidade e Controlo	CEE	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Planeamento e Ordenamento do Território . . .	POT	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Modelação Espacial de Dados	POT	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Gestão Urbanística	POT	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Planeamento Estratégico e Coesão Territorial	CEE	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Avaliação e Gestão de Projetos	CEE	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Planeamento Urbano	POT	2.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Otimização em Planeamento do Território . . .	POT	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Planeamento da Mobilidade	POT	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Desenvolvimento Sustentável e Avaliação Ambiental.	POT	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Economia Regional e Inovação Territorial . . .	CEE	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Registo e Cadastro Predial	CJ	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Projeto de Empreendedorismo Territorial . . .	CEE	3.º	Semestral	162,0		56,0								56,0	6,0	
Estágio	CEE	3.º	Semestral	648,0								10,0		10,0	24,0	

315305269



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750